Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI N. 3.803/16, DE 09 DE MAIO DE 2016.

"Altera o índice da revisão anual dos Vencimentos e Subsídios dos Servidores e Agentes Políticos fixados pela Lei nº 3.793/16 de 1º de abril de 2016 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica em 9,9071% (nove inteiros e nove mil e setenta e um décimos de milésimos) o índice de reajuste da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos subsídios dos Agentes Políticos, promovida pela Lei nº 3.793/16 de 1º de abril de 2016, em obediência aos ditames do Art. 73, VIII da Lei nº 9.504/97 e Resolução nº 22.252/16 – TSE.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na dará de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 09 de maio de 2016.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado no Site em
12/05/16

Registrada digitalmente
em 09/05/16